PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Institui a Política Pública Municipal de Acesso à Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) para crianças e adolescentes com dificuldades na comunicação no Município de Sorocaba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sorocaba, a Política Pública Municipal de Acesso à Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), voltada à promoção, garantia e ampliação do acesso de crianças e adolescentes com dificuldades na comunicação oral decorrentes de condições como Transtorno do Espectro Autista (TEA), paralisia cerebral, deficiência intelectual, entre outras, a recursos, metodologias, tecnologias e serviços de CAA.

Art. 2º Para os fins desta lei, entende-se por Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) o conjunto de recursos, estratégias e tecnologias voltados para suplementar ou substituir a fala e a expressão, promovendo a comunicação de crianças e adolescentes com necessidades complexas de comunicação, tais como pranchas de comunicação, aplicativos, softwares interativos, pictogramas e todos os meios hábeis existentes ou que vierem a existir.

Art. 3º São objetivos da política pública instituída por esta Lei:

I – garantir o direito à comunicação e à expressão de crianças e adolescentes com deficiências ou transtornos que afetem a fala e a linguagem;

II – promover a inclusão social, educacional e comunitária por meio de tecnologias e estratégias de CAA;

III – assegurar o atendimento integral e interdisciplinar na rede pública de educação, saúde e assistência social;

IV – fomentar a formação continuada de profissionais das redes públicas municipais para o uso e aplicação adequada do CAA;

V – promover campanhas de informação e sensibilização sobre a importância da comunicação acessível;

VI – envolver as famílias no processo comunicativo e pedagógico das crianças e adolescentes com deficiência ou necessidades complexas de comunicação.

Art. 4º As ações previstas nesta Política poderão incluir, entre outras:

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

I – aquisição e disponibilização de recursos de CAA, como pranchas de comunicação, softwares específicos, aplicativos, tablets adaptados e demais tecnologias assistivas;

II – formação técnica e pedagógica de professores, terapeutas, cuidadores e demais servidores públicos;

III – atendimento especializado com fonoaudiólogos e profissionais da saúde e da educação;

IV – orientação e apoio às famílias e cuidadores de crianças e adolescentes com dificuldades de comunicação;

V – articulação com instituições, universidades, organizações da sociedade civil e órgãos de defesa de direitos da pessoa com deficiência.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas ou privadas, inclusive organizações da sociedade civil, para a implementação e o fortalecimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º A implementação da Política Pública de que trata esta Lei poderá ser regulamentada por decreto, no que couber, com a finalidade de garantir a efetividade das ações intersetoriais entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e outras que atuem na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 06 de agosto de 2025.

Dylan R. V. Dantas
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa instituir a **Política Pública Municipal de Acesso à Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA)**, com o intuito de assegurar o direito à comunicação às crianças e adolescentes que apresentam limitações na fala ou na linguagem decorrentes de condições como Transtorno do Espectro Autista (TEA), paralisia cerebral, deficiência intelectual, entre outras.

A CAA é um conjunto de estratégias, recursos e tecnologias que possibilitam a expressão e a compreensão da linguagem por meios distintos da fala oral, promovendo **autonomia, inclusão e dignidade**. Crianças que não conseguem se expressar adequadamente

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

muitas vezes têm seu desenvolvimento cognitivo, social e emocional prejudicado, o que pode ser evitado ou amenizado com a aplicação adequada das ferramentas de comunicação alternativa.

Diante disso, esta política busca promover o acesso gratuito a esses recursos, capacitar os profissionais da rede pública e envolver as famílias no processo de desenvolvimento comunicativo de seus filhos, **articulando as áreas da saúde, educação e assistência social**.

Além disso, a proposta está alinhada com a **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**, da qual o Brasil é signatário, e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que garante o pleno desenvolvimento das crianças em todas as suas dimensões.

A criação desta política representa um **importante avanço civilizatório** no cuidado com as crianças e adolescentes de Sorocaba, contribuindo para uma cidade mais justa, acessível e humana.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330031003100320034003700 3A005000

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em **06/08/2025 21:12**
Checksum: **A3C77244C1854DE629CAF1E09612D059C8B0AFFF3B9660F1F0DB5796C8AE39BD**